

PMSPA
 Proc. Nº. 9700/18
 Folha Nº _____
 Rubr _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
Protocolo Geral



São Pedro da Aldeia, 16/09/2019

Memorando nº _____/2019

Do Protocolo Geral

- À: **SECAD** **PROGER** **COGER** **SECGOV**
 SESORP **SEFAZ** **SESAU** **SEMED**
 SGE **SEPub** **SASDH** **SEURBH**
 SAGAT **SEALPS** **DELIC** **PREVISP**

Vimos por meio deste informar que foram entregues expedientes neste Protocolo Geral dirigidos ao(s) processo(s) abaixo que se encontra(m) em vosso Setor:

- Processo nº 9700/18, expediente com 14 folhas
 Processo nº _____, expediente com _____ folhas
 Processo nº _____, expediente com _____ folhas
 Processo nº _____, expediente com _____ folhas
 Processo nº _____, expediente com _____ folhas
 Processo nº _____, expediente com _____ folhas
 Processo nº _____, expediente com _____ folhas

Assim, solicito sejam encaminhados os autos acima com máxima urgência para que, ato contínuo, sejam juntados os documentos mencionados.

Atenciosamente,

Adelcia *Novo Mat. 2019*
Adelcia da Silva Siqueira
Chefe do Protocolo

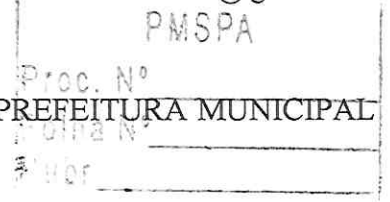


ARES MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA

CNPJ: 30.837.779/0001-65

Rua Francisco de Souza, 291, sala 303, Centro, Rio Bonito/RJ

Tel. (21) 99744-7433 Email: ares.monitoramentorb@gmail.com



ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

TP 005/2019

ARES MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 30.837.779/0001-65, com sede na Rua Francisco Souza, nº 291, sala 303, Centro, Rio Bonito/RJ, neste ato representada por seu Recorrente Legal Sr. WILTON ROCHA DIAS, sócio administrador, vem na forma da legislação vigente, até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, a fim de interpor *RECURSO ADMINISTRATIVO*, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas

Versa o presente sobre contratação de empresa para utilização de picador de galhos com equipamento e pessoal, na forma descrita no Termo de Referência.

Ocorre que a signatária foi inabilitada por não apresentar o Certificado de Cadastro, bem como os índices referentes a qualificação econômica, estavam assinados apenas pelo contador da empresa, sendo latente, portanto, o excesso de formalismo da Comissão de Licitação, privando a recorrente de participar do certame por preciosismo, contrariando os princípios administrativos que regem as licitações e as decisões do TCE/RJ.

Nesta seara, oportuno registrar que o envelope de habilitação esta munido de diversos julgados da Corte de Contas no que tange a ausência de razões de inabilitação por ausência de cadastro nas tomadas de preços, compactuado com o descrito no art. 22, §2º da Lei 8.666/93, verbis:

Art. 22

§2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Pela própria literalidade do dispositivo supra, vislumbra-se que poderão participar da TP as empresas cadastradas **“ou”** que atendam aos requisito de habilitação até o terceiro dia que antecede o certame.

Ocorre que conforme demonstrada pela recorrente, a mesma possuía toda qualificação previamente, conforme estabelecido na legislação supra, não havendo, portanto, razões para inabilitação, **que ocorreu de forma ilegal.**

Este é o entendimento da doutrina, haja vista que *“a lei não exige o cadastramento prévio, mas, sim, o atendimento das condições para cadastro no prazo legal”* ou seja, 03 dias antes da data do certame, ademais, entendimento diverso *“colocaria em risco a participação dos interessados não cadastrados”*. (Licitação e Contratos Administrativos, Rafael Carvalho Rezende Oliveira, p. 95, ed. Método, 3ª ed., 2014).

Além de todo o exposto, a doutrina reconhece a necessidade de haver uma interpretação menos severa para o contido no § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93. Analisando o assunto, Marçal Justen Filho orienta: Tanto mais porque a vontade legislativa é permitir que, após divulgado o edital, eventuais interessados requeiram sua habilitação e venham participar da licitação. Por isso, a melhor interpretação é a de que os interessados em participar deverão apresentar, até três dias antes da data prevista para entrega das propostas, toda a documentação necessária à obtenção do cadastramento (Comentários à Lei de Licitações e Contratos



ARES MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA

CNPJ: 30.837.779/0001-65

Rua Francisco de Souza, 291, sala 303, Centro, Rio Bonito/RJ
Tel. (21) 99744-7433 Email: ares.monitoramentorb@gmail.com

Administrativos, Editora Dialética, 5ª edição, pág. 180). O autor considera que a própria repartição cadastradora poderia atrasar os procedimentos, por motivos diversos, e, neste caso, não deveria, o interessado, ser prejudicado em seu direito de participar de processo licitatório. TCU - ACÓRDÃO 1452/2003 - PRIMEIRA CÂMARA

“Em sua análise, o Corpo Instrutivo aponta que, apesar do argumentado, “não restou comprovado, por meio de documentos, ao habilitar empresas nas Tomadas de Preços nº 003/2010, 004/2010, 002/2011 e 005/2011, se elas estavam devidamente cadastradas ou atenderam a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.”

Assim, sugere o **não acolhimento** das razões de defesa, bem como **aplicação de multa** ao responsável, face ao disposto no art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme quadro a seguir:” TCE/RJ Nº. 221.725-2/15

No que tange ao balanço, o mesmo foi apresentado na forma da legislação vigente (Art. 1184 do CC e item T.2.1.4 da Resolução CFC nr. 563/83), inclusive assinado pelo representante legal da empresa e contador, ocorrendo inabilitação pelos índices estarem assinados apenas pelo contador, devidamente registrado na junta comercial.

Em que pese tal exigência editalícia, o mesmo é restritivo conforme entendimento da Corte de Contas:

Neste ponto, corroborando o exposto pelo Corpo Instrutivo, entendo que a legislação própria, comercial e societária, já estabelece os requisitos necessários para apuração de regularidade do balanço patrimonial e de resultado econômico, entre os quais o de que sejam assinados por técnico em ciências contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária. Por tal motivo, considero despicienda a exigência constante no subitem 6.2.1 do Edital e entendo que assiste razão à representante no referido item combatido, por se afigurar, em tese, restritivo à competitividade. TCE-RJ nº 220.808-7/17

Logo, os fatos de inabilitar a recorrente pelos índices apresentados estarem assinados apenas pelo Contador, configura excesso de formalismo, sendo demonstrada a ilegalidade, uma vez que todas as informações necessárias foram apresentadas, onde a Comissão em caso de qualquer dúvida, poderia realizar diligência para averiguar se os cálculos estavam de acordo com o Balanço, na forma do art. 43§3º da lei 8.666/93.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer que seja deferido o presente recurso, com a consequente **HABILITAÇÃO** da empresa Recorrente, conforme acima demonstrado.

Por derradeiro, informamos o envio do presente, *ad cautelam*, ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPERJ e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, tendo em vista a decisão arbitrária de inabilitação, contrariando, inclusive, o disposto na legislação vigente.

Pede deferimento.

Rio Bonito, 13 de setembro de 2019.


ARES MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
WILTON ROCHA DIAS
Sócio administrador

30.837.779/0001-65

ARES MONITORAMENTO DE
SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

Rua Francisco de Souza, 291 Sala 303
Centro - CEP: 28.800-000

NIRE DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF

33.2.1057083-8

Tipo JUCEJA

Sociedade empresária limitada

Forma empresaria

Microempresa

JUCERJA

Último arquivamento:

NIRE: 33.2.1057083-8

ARES MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA LTDA ME

Boletim(s): 102748443

Hash: 77E979E6-B92E-4585-AA66-55AF0731F536

Orgão	Calculado	Pago
Junta	357,00	357,00
DNRC	21,00	21,00

 Nome: **TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

ARES MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA LTDA ME

Código Ato

Eventos

090

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresas
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LÍVIA JOURDAN DA CRUZ SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33210570838	30.837.779/0001-65	Rua FRANCISCO DE SOUZA 291	CENTRO	Rio Bonito	RJ
00003221014	30.837.779/0001-65	Rua FRANCISCO DE SOUZA 291	CENTRO	Rio Bonito	RJ
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 03/07/2018 e arquivado em 03/07/2018

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2018/138314-4

Nº de páginas

Total de páginas

10

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARES MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA LTDA

NIRE: 33.2.1057083-8 Protocolo: 00-2018/138314-4 Data do protocolo: 29/06/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/07/2018 SOB O NÚMERO 33210570838, 00003221014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: P0868E08B6E516941241B927E9695BDC6C9F4727B08D6C9CD2E3E6055BCFA77

 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.

ARES MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

CONTRATO SOCIAL

WILTON ROCHA DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Beira Rio nº 144 Casa 01, Centro, Rio Bonito, RJ, CEP 28.800-000, portador da CNH nº 04585878118 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 107.848.397-35, nascido em 04.12.1982, filho de Milton dos Santos Dias e Silvia Regina Rocha;

MAICON ROCHA DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Beira Rio nº 144 Casa 01, Centro, Rio Bonito, RJ, CEP 28.800-000, portador da CNH nº 02727399709 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 104.821.827-92, nascida em 08.10.1984, filho de Milton dos Santos Dias e Silvia Regina Rocha;

TÊM, justos e contratados entre si, a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá de acordo com a Lei 10.406/2002 e particularmente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO

A sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de seu registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade terá sua sede na Rua Francisco de Souza nº 291, Sala 303, Centro, Rio Bonito, RJ, CEP 28.800-000, podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade será conhecida pelo nome empresarial **"ARES MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA"**.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade será o de:

1. Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
2. Atividades de vigilância e segurança privada
3. Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4. Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
5. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
6. Serviços de borracharia para veículos automotores
7. Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
8. Confecção, sob medida, de roupas profissionais.
9. Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

1

CONAD - CONTABILIDADE

Direção: Edival Alves de Oliveira

Praça Fonseca Portela nº 68 Térreo - Centro - Rio Bonito - RJ Telefex: 2724-2518

10. Impressão de material para outros usos
11. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
12. Aluguel de material médico
13. Imunização e controle de pragas urbanas
14. Instalação de painéis publicitários
15. Produção e promoção de eventos
16. Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
17. Produção musical
18. Impressão de jornais
19. Reprodução de som em qualquer suporte
20. Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
21. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
22. Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
23. Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
24. Serviços de pintura de edificios em geral
25. Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
26. Padaria e confeitaria com predominância de revenda
27. Comercio varejista de laticínios e frios
28. Comercio varejista de bebidas
29. Comercio varejista hortifrutigranjeiros
30. Comercio varejista carnes - açougues
31. Comercio varejista de ferragens e ferramentas
32. Comercio varejista de outros produtos não especificado anteriormente
33. Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
34. Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
35. Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente
36. Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
37. Comercio a varejo de pecas e acessórios para motocicletas e motonetas
38. Comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns
39. Comercio varejista especializados de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
40. Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
41. Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico
42. Comercio atacadista de equipamentos de informática
43. Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral
44. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico
45. Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
46. Serviços de capotaria
47. Serviços de engenharia
48. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
49. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CONAD - CONTABILIDADE

Direção: Edival Alves de Oliveira
Praça Fonseca Portela nº 68 Térreo - Centro - Rio Bonito - RJ Telefax: 2724-2518

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

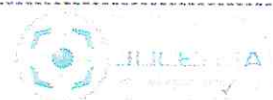
Empresa: ARSS MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA LTDA

NIRE: 332.1057088-8 Protocolo: 00-2018/138314-4 Data do protocolo: 29/06/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/07/2018 SOB O NÚMERO 3321057088, 00003221014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F0B6E20E868F916941241E927E0665BE0BC0F4727E08D600CD2B386055B3FA77

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/10



50. Transporte escolar
51. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
52. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal
53. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
54. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
55. Instalação de portas, janelas, tetos divisórias e armários embutidos de qualquer material
56. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
57. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
58. Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
59. Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente (serviços de sinalização visual, confecção de placas, banners, adesivos, faixas e congêneres)
60. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
61. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
62. Comércio varejista de artigos de papelaria
63. Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas
64. Reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes
65. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado
66. Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
67. Comércio varejista de materiais de construção em geral
68. Comércio varejista de material elétrico
69. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
70. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
71. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
72. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
73. Comércio varejista de artigos de armarinho
74. Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
75. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
76. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
77. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
78. Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
79. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
80. Atividades paisagísticas
81. Instalação e manutenção elétrica
82. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
83. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
84. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CONAD - CONTABILIDADE

Direção: Edival Alves de Oliveira

Praça Fonseca Portela nº 68 Térreo - Centro - Rio Bonito - RJ Telefex: 2734-2518

85. Atividades de sonorização e de iluminação
86. Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
87. Serviço de alimentação para eventos e recepções – bufê
88. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
89. Atividades de limpeza não especificado anteriormente
90. Limpeza em prédios e em domicílios
91. Locação de automóveis sem condutor
92. Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
93. Serviços de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista
94. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção com e sem operador, exceto andaimes
96. Serviços de reboque de veículos
97. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
98. Atividades paisagísticas
99. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda legal e corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

WILTON ROCHA DIAS	18.000 cotas	R\$ 18.000,00
MAICON ROCHA DIAS	12.000 cotas	R\$ 12.000,00
	30.000 cotas	R\$ 30.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios ficam dispensados da caução.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida, única e exclusivamente, pelo sócio **Wilton Rocha Dias**, que assinará pela sociedade, mas somente em negócios de exclusivo interesse social, sendo-lhe vedado, todavia, a assinatura em papéis alheios ao giro das atividades sociais, tais como, avais, fianças, endossos ou documentos de mero favor, isentando-se a sociedade de quaisquer ônus que possam advir pelo uso inadequado e proibitório aqui pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas de capital dos sócios são intransferíveis a terceiros sem a expressa anuência, por escrito, do outro sócio que, sobre as mesmas, exercerá a preferência, dentro de, no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data da cientificação.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros e as perdas.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a prestação de conta daquele exercício.

Parágrafo Segundo: Os lucros e/ou prejuízos apurados no Balanço Geral serão repartidos entre os sócios, a critério dos mesmos, independente da proporcionalidade das cotas de cada um no capital social, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DOS IMPEDIMENTOS

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO USO DO NOME EMPRESARIAL

Somente o sócio **Wilton Rocha Dias** usará o nome empresarial de acordo com o disposto na **CLÁUSULA SEXTA** do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Os mesmos poderão, se entenderem conveniente, fazer sua remuneração na sociedade, exclusivamente através de distribuição dos lucros regularmente apurados, conforme as normas brasileiras de contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

5



**CLÁUSULA
DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca de Rio Bonito – RJ, como competente para dirimir dúvidas oriundas da real interpretação do presente instrumento ou decorrentes do transcurso das operações mercantis.

Assim, justos e contratados, mandaram redigir o presente instrumento que, depois de lido e achado de acordo, o assinam.

Rio Bonito, 25 de Junho de 2018.

Wilton Rocha Dias
WILTON ROCHA DIAS → 1.º OFÍCIO

Márcion Rocha Dias
MÁRCION ROCHA DIAS → 2.º OFÍCIO





Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

Os infra-assinados e qualificados, na qualidade de sócios da empresa **ARES MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rua Francisco de Souza nº 291, Sala 303, Centro, Rio Bonito, RJ, CEP 28.800-000, vem em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 declarar que:

1) O volume da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no artigo 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2) A Empresa não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão previstas no Parágrafo 4º do artigo 3º da citada lei.

WILTON ROCHA DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Beira Rio nº 144 Casa 01, Centro, Rio Bonito, RJ, CEP 28.800-000, portador da CNH nº 04585878118 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 107.848.397-35, nascido em 04.12.1982, filho de Milton dos Santos Dias e Sílvia Regina Rocha;

MAICON ROCHA DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Beira Rio nº 144 Casa 01, Centro, Rio Bonito, RJ, CEP 28.800-000, portador da CNH nº 02727399709 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 104.821.827-92, nascida em 08.10.1984, filho de Milton dos Santos Dias e Sílvia Regina Rocha.

Rio Bonito, 25 de Junho de 2018.



WILTON ROCHA DIAS



MAICON ROCHA DIAS

7

CONAD - CONTABILIDADE

Direção: Edival Alves de Oliveira

Praça Fonseca Portela nº 68 Térreo - Centro - Rio Bonito - RJ Telefax: 2724-2518

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ARES MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

NIRE: 332.1057063-8 Protocolo: 00-2018/138314-4 Data do protocolo: 29/06/2018

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 03/07/2018 SOB O NÚMERO 33210570638, 00003221014 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F0B6E802E68F516941241E937E2655E6E0CF4727E08D600CD232E0055B3FA77

Para validar o documento acesse <http://www.jucorja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.44.89.09.27 - 00.010.784.839.735

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ARES MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME WILTON ROCHA DIAS	CPF 107.848.397-35
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) * <i>Wilton Rocha Dias</i> WILTON

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RÉCIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



Preparar Página
para impressão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1988

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartofo@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento fez prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ARES MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ARES MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/06/2019 18:01:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ARES MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANCA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas desta ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1278339

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 10/06/2020 11:17:47 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 106361906190942460909-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fa6bc05bf186a57a92b4eb23cea190027f0deb6c636a1d351493f06657bf0ab474104a4002d35f682ff59f1acc13065dec46fe252eefcb5441d9e7b34cb8dc8fb868166b



Autenticação Digital

De acordo com o artigo 7º, § 1º, do art. 1.040 da Lei nº 10.406/2002 e Art. 6º da Lei nº 11.721/2008, a autenticação digitalizada é considerada equivalente ao original para fins de validade jurídica.

Id. Autenticação: 196801900100042460009-1; Data: 19/06/2019 09:43:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR51259-1 ACE,
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Geração do dado de ate em: <https://sctodigital.fpbjus.br>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: WILSON ROCHA DIAS

DATA DE EMISSÃO / VALIDADE / ANO: 2011/03/2009

CPF: 107.848.397-35 DATA DE NASCIMENTO: 04/12/1960

RENOME: WILSON DOS SANTOS DIAS
SILVIA REGINA ROCHA

PROFISSÃO: [] ACC: [] CAT. NHA: []
[] [] [] []

DATA DE EMISSÃO: 23/06/2016
VALIDADE: 01/06/2021 DATA DE VALIDADE: 11/03/2009

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIO BONITO, RJ DATA EMISSÃO: 23/06/2016

ASSINATURA DO CARTÓRIO

66701504400
RJ250046876

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

Elaine Jose da Silva
Escrivente
Mat. 94.14994

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
 Emols: R\$ 5,78. Retj: R\$ 1,15. Fundperj: R\$ 0,28. Funperj: R\$ 0,26. Funarper: R\$ 0,23. Pmcmv: R\$ 0,11. Iss: R\$ 0,28. Total: R\$ 6,91.
 RIO BONITO/RJ 03/06/2019.
 ELAINE JOSE DA SILVA-ESCREVENT. Em test. da verdade. Conf. []
 EDBC 38444 XST Consulte <https://www3.tjrj.jus.br/Republica>



AA121704